



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Parecer n.º 178/2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 81 de 26 de setembro de 2022.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 081, de 26 de setembro de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, Luiz Landim - (PV), da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei nº 081, de 26 de setembro de 2022.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

1



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

(...)

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser coberto mediante o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

O Projeto de Lei em referência tem como intuito possibilitar o andamento da Obra de Construção do antigo Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, atual Estação Cidadania, considerando que foi realizado empenho parcial e houve divergências entre projetos e planilhas, enviadas pelo Ministério dos Esportes.

Houve também, necessidade de melhorias de acessibilidade calçadas externas, piso tátil, pinturas, drenagem subterrânea, entre outros, conforme planilha reprogramada, anexa.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar o relator foi enviado os seguintes documentos.

- Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- Disponibilidade Financeira;
- Saldo de conta Bancária;
- Parecer de Reprogramação;
- Planilha de Reprogramação;

Após análise da documentação, e ainda com fundamento no artigo 1º é descrito a abertura de crédito de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em relação da fonte de recursos está previsto no art. 3º dizendo que os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, vemos a fonte de recursos necessários para a regular aprovação da proposição analisada.

Diante do exposto, o Relator, Luiz Landim, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 081, de 26 de setembro de 2022.

2



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

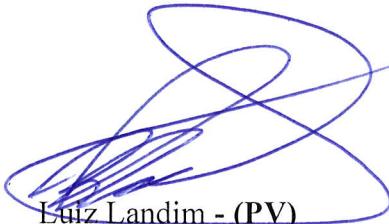
A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 081, de 26 de setembro de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2022.



Isaias Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE



Luiz Landim - (PV)
RELATOR



Manga Rosa - (PSB)
MEMBRO